Livro 161-E Folha 003/005 Atendente 0038 Capa 0016932 Protocolo 16921

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.
CNPJ: 00.799.353/0001-01
Rua 07, nº 369, Centro, Goiânia-GO
CEP: 74023-020 Fone/Fax:3225-1847
E-mail:rctnotas3@msn.com
Isa Conceição de Almeida Oliveira
Oficial Tabeliã

Escritura Pública de Compra e Venda que fazem: JAIRO BATISTA FILHO E SUA ESPOSA a favor de RAQUEL BRITO DA SILVA na forma abaixo declarada:

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze **(07/10/2011)**, nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, neste serviço notarial, perante mim, Isa Conceição de Aimeida Oliveira, Tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber de um lado, como Outorgantes Vendedores: **JAIRO BATISTA FILHO**, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 16.134.207-3 - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 038.757.988-56 e sua esposa, **MARLENE SEVERO DOS ANJOS AZEVEDO BATISTA**, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 954.338 - SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 193.911.291-53, ambos brasileiros, capazes, casados sob o regime de Separação Total de Bens, residentes e domiciliados na Rua João Teixeira Machado, nº 164, Vila Campesina, em Osasco-SP, sendo ela neste ato legalmente representada por seu procurador, JAIRO BATISTA FILHO, já qualificado, nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado ás fls nº 217 do livro 1018 do 2º Tabelionato de Notas de Osasco-SP em 05/10/2011; e de outro lado como Outorgada Compradora: **RAQUEL BRITO DA SILVA**, brasileira, casada com **PAULO VIEIRA DO CARMO** sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade nº 3107456 - 2ª VIA-SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 771.946.161-49, residente e domiciliada na Rua Babaçú, Qd. 29, lote 16, Setor Goiânia 2, nesta Capital; os presentes reconhecidos entre si e como os próprios por mim, Isa Conceição de Almeida Oliveira, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelos outorgantes vendedores, me foi dito que são senhores e legítimos possuidores do imóvel assim descrito e caracterizado: **MÓDULO nº 12 (doze), da quadra 23 (vinte e três), situado à Rua dos Eucalíptos, no Setor VI, IX e X, no loteamento denominado Goiânia 2, nesta Capital, com a área de 360,00m², sendo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos, dividindo com o lote nº 28; 30,00 metros pelo lado direito, limitando com o lote nº 11; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, limitando com o lote nº 13; devidamente matriculado sob nº 45.762 no CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO**. Pelos Outorgantes Vendedores, me foi dito e declarado, que possuindo o imóvel antes descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional, até a presente data, conforme consta da certidão de registro de imóveis apresentada neste ato, estão justos e contratados para vendê-lo, à outorgada compradora, como por meio desta escritura e na sua melhor forma de direito, efetivamente tem, pelo preço certo, e ajustado de **R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** com o pagamento da seguinte forma: R$30.000,00 (trinta mil reais) à vista, mais R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) representados por **04 (quatro) Notas Promissórias**, com os seguintes valores e vencimentos: R$10.000,00 (dez mil reais) com vencimento para o dia **10/11/2011**, mais R$10.000,00 (dez mil reais) com vencimento para o dia **10/12/2011**, mais R$10.000,00 (dez mil

Continua na Página 2

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Isa Conceição de Almeida Oliveira — *Oficiala Tabeliã*
Eduardo de A. Oliveira — *Oficial Substituto*
Roberto A. de Oliveira — *Suboficial*

site: www.3rcnotas.com.br - e-mails: rctnotas3@msn.com / cartoriotabelionato3@hotmail.com
Tele/fax.: (62)3229-3097 / 3225-0688 / 3225-1847 - Rua 7, nº 369, Centro - Goiânia-GO - CEP. 74023-020

Livro 161-E | Folha 003/005 | Atendente 0038 | Capa 0016932 | Protocolo 16921

BRITO DA SILVA, Outorgada. Isa Conceição de Almeida Oliveira, Tabeliã.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, SUBOFICIAL, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade.
Goiânia-GO, 07 de outubro de 2011.

_____
Kethley C. G. de Araújo Silva
SUBOFICIAL

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça PADRÃO 0894B046531

CARTÓRIO CIVIL E TAB. DE NOTAS 3º C. TAB. GOIÂNIA-GO

SECRETARIA DE FINANÇAS VAPT VUPT ARAGUAIA 26 ABR 2012

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.
CNPJ: 00.799.353/0001-01
Rua 07, nº 369, Centro, Goiânia-GO
CEP: 74023-020 Fone/Fax:3225-1847
E-mail:rctnotas3@msn.com
Isa Conceição de Almeida Oliveira
Oficial Tabeliã

28º Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça AUTENTICAÇÃO 1050B637203

26 ABR. 2012
Confere com o original. dou fé.
Cintil Cavalcante de Assunção
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 157398
Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral
Atos Praticados
R-4 - 45762 - compra e venda
Em 14/11/2011
O Suboficial

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça PADRÃO 0297B04300

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º CIRCUNSCRIÇÃO Murilo Valadão - Sub Oficial

3º Tabelionato de Notas
Rua ... de Abreu nº 157 Setor Oeste
Goiânia - Goiás
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
26 ABR 2012
Confere com o original
Ariel Cavalcante de Assunção
Escrevente
3º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.
CNPJ: 00.799.353/0001-01
Rua 07, nº 369, Centro, Goiânia-GO
CEP 74023-020 Fone/Fax: 3225-1847
E-mail:rctnotas3@msn.com
Isa Conceição de Almeida Oliveira
26 ABR 2012
Assinatura

reais) com vencimento para o dia **10/01/2012**, mais R$5.000,00 (cinco mil reais) com vencimento para o dia **10/02/2012.** Que a venda acima realizada é firmada sob os efeitos da "**Cláusula Resolutiva Expressa**", nos termos dos artigos 474 e 475 da Lei 10406, de 10/01/2002 (Código Civil), aqui expressamente instituída e aceita pelas partes, ficando de pleno direito desfeita a presente venda, se a outorgada deixar de efetuar o pagamento de quaisquer parcelas nos dias de seus respectivos vencimentos, sujeitando-se a parte inadimplente a perdas e danos, podendo voltar o imóvel ao domínio dos outorgantes, ou ocorrer a exigência do preço; no entanto, a apresentação pela outorgada das Notas Promissórias devidamente quitadas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, servirá como documento hábil para o cancelamento da presente condição. Pelos Outorgantes Vendedores, me foi dito que prometem por si e seus herdeiros legais e/ou sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, sendo que desde já transferem à ora outorgada compradora toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que sobre o antes referido imóvel tinham e exerciam, para que dele a mesma compradora possa usar, gozar, como seu que é, e fica sendo, obrigando-se os outorgantes vendedores em todo o tempo como se obriga a responder pela evicção de direito, se chamados a autoria. Pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti. Pela outorgada compradora, me foi dito que aceita esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Pelos outorgantes vendedores foi-me apresentado os seguintes documentos de impostos pagos e certidões: Certidões de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa - Estado de Goiás - Secretaria da Fazenda sob nº 6450760 e 6450753. Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nº 83B0.1824.983C.61C9 e 937A.2869.840E.F351, todas emitidas via Internet no dia 07/10/2011. Certidão Negativa de Ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias extraída da dita matrícula, expedida pelo Serviço Notarial de Registro da Comarca de Goiânia-GO. O comprovante do pagamento do imposto de transmissão de imóveis - Inter Vivos, será pago oportunamente e anexado ao traslado desta, quando do seu registro. A Certidão Negativa de Tributos Lançados (IPTU) foi dispensada pela outorgada comprada, a qual assume toda e qualquer responsabilidade por débitos por ventura apurados, isentando assim estas notas de quaisquer responsabilidade posterior. Será emitida a **DOI** - Declaração Sobre Operação Imobiliária, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Sendo as partes advertidas que a presente Escritura Pública somente terá eficácia após o seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Pelas partes ora contratantes, me foi dito, falando cada qual por sua vez, que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura pública, que depois de lhes ser lida e achada em tudo conforme outorgaram, aceitam e assinam. Dispensadas as Testemunhas nos termos da Lei 6.952, de 06 de novembro de 1981. Emolumentos R$879,27. Taxa Judiciária R$25,63. Thiago Karlley. Eu, Isa Conceição de Almeida Oliveira, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 07 de outubro de 2011. (aa.) JAIRO BATISTA FILHO, Outorgante, JAIRO BATISTA FILHO, Procurador da Outorgante e RAQUEL

 Continua na Página 3